



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, de Viçosa do Ceará, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por cinco anos, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU Nº** 01255168-6

**PARECER Nº** 0566/2003

**APROVADO EM:** 28.04.2003

## I – RELATÓRIO

Iracema Magalhães Mapurunga Bezerra, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, situada na Rua Professor João Viana, S/N, Centro, CEP: 62300.000, Viçosa do Ceará, mediante processo Nº 01255168-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, com renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sendo o fundamental ofertado com as sistemáticas do telensino e do telecurso 2000.

Conta com Claudete Maria de Sousa Ribeiro na função de Secretária, Registro Nº 2586/87-SEDUC.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 702/94, deste Colegiado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sendo beneficiária de reforma, ampliação, equipamento e instalações; corpo docente habilitado contando com vinte e um pedagogos, um Bacharel em Ciências Contábeis; dois engenheiros; um licenciado em Estudos Sociais; três em Letras; dois, em Matemática; um, em Filosofia e apresentando documentação criteriosamente redigida, a escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição e à renovação do reconhecimento dos cursos que solicita.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. /Parecer Nº 0566/2003

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, de Viçosa do Ceará, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por cinco anos, até 31.12.2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0566/2003
SPU	Nº	01255168-6
APROVADO EM:		28.04.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC